

(63) 9 9982 - 2885

# **À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

Razão Social: R B DE OLIVEIRA

Nome Fantasia: COMERCIAL PARA TODOS

Endereço: AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO, CEP: 77478-000

Nº. do CNPJ: 29.575.946/0001-68 Telefone: 063-99982- 2885 Conta Bancária nº 2708- 1 Banco: BRADESCO Agência: 616- 5 Nome para Contato: Ridson

## **PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS**

| ITEM | TOTAL | UND  | DESCRIÇÃO                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1.   | 112   | PCT  | CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO            | 14,80          | 1.657,60    |
| 2.   | 75    | PCT  | AÇUCAR PACOTE COM 2 KG                             | 10,90          | 817,50      |
| 3.   | 36    | PCT  | POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG                      | 9,80           | 352,80      |
| 4.   | 100   | PCT  | PÃO DE FORMA                                       | 9,80           | 980,00      |
| 5.   | 70    | PCT  | PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS                     | 8,99           | 629,30      |
| 6.   | 10    | UND  | MARGARINA 1 KG                                     | 19,00          | 190,00      |
| 7.   | 10    | UND  | MANTEIGA 1 KG                                      | 37,00          | 370,00      |
| 8.   | 120   | UND  | LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK         | 8,50           | 1.020,00    |
| 9.   | 10    | UND  | ACHOCOLATADO EM PÓ                                 | 11,50          | 115,00      |
| 10.  | 60    | UND  | SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR     | 4,30           | 258,00      |
| 11.  | 200   | UND  | SUCO 1 LT SABORES VARIADOS                         | 8,50           | 1.700,00    |
| 12.  | 60    | UND  | SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT                          | 19,00          | 1.140,00    |
| 13.  | 200   | UND  | REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS                 | 8,50           | 1.700,00    |
| 14.  | 100   | PCT  | MUSSARELA PACOTE COM 200 GR                        | 12,70          | 1.270,00    |
| 15.  | 12    | KG   | GENGIBRE                                           | 14,99          | 179,88      |
| 16.  | 50    | PCT  | MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS | 7,95           | 397,50      |
| 17.  | 50    | PCT  | FARINHA DE TRIGO 1 KG                              | 6,50           | 325,00      |
| 18.  | 12    | PCT  | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR                      | 5,00           | 60,00       |
| 19.  | 50    | PCT  | FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR                           | 1,80           | 90,00       |
| 20.  | 30    | PCT  | MASSA PARA CUSCUZ 500 GR                           | 2,70           | 81,00       |
| 21.  | 30    | CART | OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND                 | 27,80          | 834,00      |
| 22.  | 30    | UND  | AGUA SANITÁRIA 5 LT                                | 16,00          | 480,00      |
| 23.  | 50    | UND  | ALCOOL EM GEL 500GR                                | 13,00          | 650,00      |
| 24.  | 54    | UND  | ALCOOL ETÍLICO 70%                                 | 9,50           | 513,00      |
| 25.  | 120   | UND  | DESINFETANTE 1 LT                                  | 8,50           | 1.020,00    |
| 26.  | 100   | UND  | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML                          | 3,20           | 320,00      |
| 27.  | 40    | UND  | ESPONJA DE AÇO MULTI USO                           | 2,00           | 80,00       |
| 28.  | 60    | UND  | FLANELA                                            | 4,90           | 294,00      |
| 29.  | 60    | UND  | LIMPA VIDRO 500 ML                                 | 16,99          | 1.019,40    |
| 30.  | 20    | UND  | LUSTRA MÓVEIS                                      | 9,95           | 199,00      |
| 31.  | 120   | UND  | ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML                      | 16,00          | 1.920,00    |
| 32.  | 100   | UND  | PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04                      | 7,80           | 780,00      |

**COMERCIAL PARA TODOS, localizada à AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO  
TEL. 63 999822585**





# COMERCIAL PARA TODOS



(63) 9 9982 - 2885

|     |      |     | UNIDADES                                       |       |          |
|-----|------|-----|------------------------------------------------|-------|----------|
| 33. | 100  | UND | PAPEL TOALHA                                   | 6,90  | 690,00   |
| 34. | 20   | UND | SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR                    | 22,00 | 440,00   |
| 35. | 30   | UND | PALHA DE AÇO                                   | 3,25  | 97,50    |
| 36. | 15   | UND | PAPEL FILME                                    | 6,80  | 102,00   |
| 37. | 50   | UND | PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT                       | 6,80  | 340,00   |
| 38. | 06   | UND | RODO 60 CM                                     | 31,00 | 186,00   |
| 39. | 30   | UND | SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND                  | 14,00 | 420,00   |
| 40. | 65   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES  | 6,50  | 422,50   |
| 41. | 50   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES  | 6,50  | 325,00   |
| 42. | 88   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES | 6,50  | 572,00   |
| 43. | 20   | UND | SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO             | 12,50 | 250,00   |
| 44. | 100  | UND | DESENGORDURANTE MULTI USO                      | 6,30  | 630,00   |
| 45. | 06   | UND | VASSOURA DE PELO                               | 15,00 | 90,00    |
| 46. | 1500 | UND | BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM                 | 0,45  | 675,00   |
| 47. | 20   | UND | COPO AMERICANO 450 ML                          | 4,85  | 97,00    |
| 48. | 100  | UND | COPO AMERICANO 200 ML                          | 2,20  | 220,00   |
| 49. | 150  | PCT | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND        | 7,90  | 1.185,00 |
| 50. | 05   | UND | JOGO DE COPO                                   | 18,99 | 94,95    |
| 51. | 100  | PCT | COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND           | 4,95  | 495,00   |
| 52. | 03   | UND | CUSCUZEIRA Nº 18                               | 46,00 | 138,00   |
| 53. | 03   | UND | CONCHA PEQUENA                                 | 10,00 | 30,00    |
| 54. | 01   | UND | ESCORREDOR DE PRATO                            | 30,00 | 30,00    |
| 55. | 03   | UND | FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE                       | 40,00 | 120,00   |
| 56. | 03   | UND | FORMA DE BOLO CANUDO                           | 33,00 | 99,00    |
| 57. | 04   | UND | FORMA DE BOLO RETANGULAR                       | 33,00 | 132,00   |
| 58. | 04   | UND | FORMA DE GELO                                  | 10,49 | 41,96    |
| 59. | 02   | UND | FACA TIPO PEIXEIRA                             | 17,00 | 34,00    |
| 60. | 50   | UND | FILTRO DE PAPEL 102                            | 7,80  | 390,00   |
| 61. | 50   | UND | GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50       | 4,45  | 222,50   |
| 62. | 03   | UND | GARRAFA TERMICA 2 LITRO                        | 39,00 | 117,00   |
| 63. | 06   | UND | JARRA DE VIDRO 1 LITRO                         | 41,00 | 246,00   |
| 64. | 03   | UND | PENEIRA DE PLÁSTICO                            | 5,70  | 17,10    |
| 65. | 14   | UND | COADOR DE PANO MÉDIO                           | 4,80  | 67,20    |
| 66. | 24   | UND | PRATO DE VIDRO RASO                            | 6,50  | 156,00   |
| 67. | 10   | UND | PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PACOTE COM 10          | 4,60  | 46,00    |
| 68. | 04   | UND | CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT                    | 25,00 | 100,00   |
| 69. | 04   | UND | JOGO DE XICARA DE CHÁ                          | 36,00 | 144,00   |
| 70. | 01   | UND | JOGO DE XICARA DE CAFÉ                         | 36,00 | 36,00    |
| 71. | 04   | UND | POTE VIDRO COM TAMPA                           | 47,80 | 191,20   |
| 72. | 10   | UND | POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA                     | 24,00 | 240,00   |

**COMERCIAL PARA TODOS, localizada à AV. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia – TO**  
TEL. 63 999822585





(63) 9 9982 - 2885

|     |      |     |                                            |        |          |
|-----|------|-----|--------------------------------------------|--------|----------|
| 73. | 24   | UND | TACA PARA AGUA 480 ML                      | 13,80  | 331,20   |
| 74. | 12   | UND | FACA DE MESA INOX                          | 4,00   | 48,00    |
| 75. | 12   | UND | GARFO DE MESA INOX                         | 4,00   | 48,00    |
| 76. | 12   | UND | COLHER DE MESA INX                         | 4,00   | 48,00    |
| 77. | 02   | UND | CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT              | 37,50  | 75,00    |
| 78. | 03   | UND | CESTO DE LIXO GRANDE CAPACIDADE 100 LT     | 69,99  | 209,97   |
| 79. | 09   | UND | BACIA DE PLASTICO                          | 11,99  | 107,91   |
| 80. | 04   | UND | VASILHAME DE AGUA 20 LT                    | 25,00  | 100,00   |
| 81. | 05   | UND | BALDE 20 LT                                | 25,00  | 125,00   |
| 82. | 02   | UND | BANDEIJA PARA XICARA                       | 21,49  | 42,98    |
| 83. | 30   | UND | PANO DE PRATO                              | 7,00   | 210,00   |
| 84. | 10   | UND | PULVERIZADOR DE AGUA 500 ML                | 11,50  | 115,00   |
| 85. | 200  | UND | AGUA MINERAL 20 LT                         | 15,00  | 3.000,00 |
| 86. | 1000 | UND | AGUA MINERAL 600 ML                        | 2,00   | 2.000,00 |
| 87. | 60   | PCT | BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GR              | 8,75   | 525,00   |
| 88. | 60   | PCT | BOLACHA TIPO CREAM CRACK 800 GR            | 14,50  | 870,00   |
| 89. | 60   | PCT | BOLACHA TIPO AGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR | 6,50   | 390,00   |
| 90. | 60   | PCT | BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR               | 7,50   | 450,00   |
| 91. | 12   | UND | GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG     | 120,00 | 1.440,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 41.508,95

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quarenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos)

Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

Condições Gerais da Proposta:

Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Sandolândia 12 de fevereiro de 2025.

R B DE OLIVEIRA  
CNPJ: 29.533.946/0001-68  
R. B. de Oliveira - ME  
Av. Joaquim Rodrigues de Moraes Gd. 33 Lt. 01  
Sandolândia - TO CEP: 77.476-000

COMERCIAL PARA TODOS, localizada à AV. Joaquim Rodrigues de Moraes. Feminina





**Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia**



**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

**Aviso Dispensa de Licitação nº 009/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 031/2025**

**DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.**

**VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (Vigência).
- Portaria 001/2024

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

- De 18/02/2025 às 09h00
- Até 24/02/2025 às 09h00

**LOCAL:** Câmara Municipal de Sandolândia, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica **EM RAZÃO DE BAIXO VALOR**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II e demais legislação aplicável.

**Expediente: Das 07 às 13 horas, de segunda a sexta**





**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 O Credenciamento será realizado a partir das 09h00, do dia 18/02/2025, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, com os documentos relativos à PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados, até as 09h00 horas do dia 24/02/2025, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia, localizada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, ou através do e-mail: [poderlegislativosandolandia@gmail.com](mailto:poderlegislativosandolandia@gmail.com).

2.2 Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

2.2.1 Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

2.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;





2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

2.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

2.2.7 - AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.

3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

4.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

4.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço/entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 4.2.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

4.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.





classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

5.10. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Agente de Contratação determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.8 e 5.9, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.





6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de compras responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja necessário a observação da exequibilidade de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado





o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;





- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

**7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente a Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade referente a Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Prova de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**7.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**7.2.1.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**7.3.** Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação,





além da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

#### 7.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NÃO SE APLICA

#### 7.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





7.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1 - As petições poderão serem encaminhadas por e-mail, podendo ainda serem protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

8.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso, será firmado Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços com força de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





- 9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.9 A vigência da Ata de Registro de Preços com força de contrato será determinada: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada e alterada nos termos da Lei 14.133/21.
- 9.10 Na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual.

## 10. SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual;
- 10.1.2. da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Sandolândia**



10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços com força de instrumento contratual;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de





pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado, portal da transparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Diário Oficial do Município de Sandolândia - TO.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Sandolândia**



- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3. 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.
- 11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e





**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Sandolândia**



de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.12.2. - CARTA DE CREDENCIAMENTO

11.12.3. - MODELO DE PROPOSTA;

11.12.4. - MODELO DE DECLARAÇÕES;

11.12.5. - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.12.6. - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.12.7. - MINUTA DO CONTRATO

Sandolândia - TO, 17 de fevereiro de 2025.

Quetuni Brena Menezes de Sousa

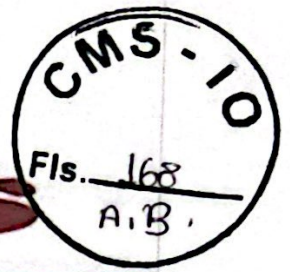
Tesousaria

Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025

  
**QUETUNI BRENA MENEZES DE SOUSA**

Agente de Contratação





9 9982 - 2885

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

**REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 009/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**

A empresa RB DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, por meio de seu representante legal, Sr Ridson Borba de Oliveira, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (MF) no 059.357.561-02, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº 009/2025, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

☒ **( X ) MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

☐ **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

☐ **( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sandolândia 10 de março de 2025.

**R B DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 29575.946/0001-68

**29.575.946/0001-68**  
**R. B. de Oliveira - ME**  
Av. Joaquim Rodrigues de Moraes Qd.39 LL01  
Sandolândia - TO CEP: 77.470-000





9 9982 - 2885

## DECLARAÇÕES;

**I. REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 009/2025**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.**

**PROPONENTE: R B DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 29.575.946/0001-68**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Sandolândia 10 de março de 2025.

**R.B. DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 29575.946/0001-68**

**29.575.946/0001-68**

**R. B. de Oliveira - ME**

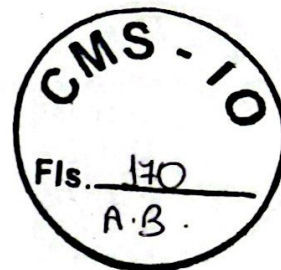
**Av. Joaquim Rodrigues de Moraes Qd.39 Lt.01**

**Sandolândia - TO CEP: 77.470-000**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R B DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 29.575.946/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:05 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **19EF.A82E.6812.5D6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6460190



Validador

50639205509568240727999800466751

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** R B DE OLIVEIRA ME

**CNPJ :** 29.575.946/0001-68

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mer

**ENDEREÇO:** AV AVENIDA ULISSES GUIMARAES QD 39 LOTE, 01, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** SANDOLANDIA - TO

**FINALIDADE:**  
LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Sexta-feira, 7 de Março de 2025 - 18h 28m 08s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CONTROLE: J2QR P6RN 75XY LMO9**

**VALIDADE: 06/04/2025**

**FINALIDADE:**

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 2954, R B DE OLIVEIRA CNPJ nº 29.575.946/0001-68 com o Nome de Fantasia sendo **COMERCIAL PARA TODOS** residente à **AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS ESQUINA COM A AVENIDA ACIOLI DA SILVA BARROS nº Nº 91 Qd. 39 Lt. 1, SETOR CENTRAL em SANDOLÂNDIA-TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

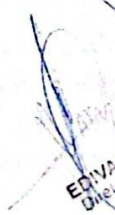
Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 06/04/2025, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SANDOLÂNDIA.

SANDOLÂNDIA, Sexta-feira, 7 de marco de 2025

Emitida por: EDIVALDO



EDIVALDO CUSTÓDIO ALVES  
Diretor de Gestão e Administração  
Data: 07/04/2025  
Pref. Mun. de Sandolândia-TO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.575.946/0001-68

Certidão nº: 3863424/2025

Expedição: 22/01/2025, às 10:25:59

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.575.946/0001-68, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

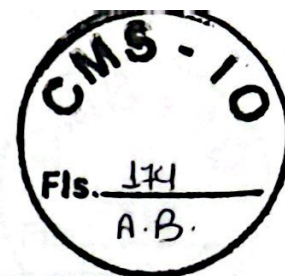
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.575.946/0001-68  
**Razão Social:** R B DE OLIVEIRA  
**Endereço:** AV ULISSES GUIMARAES QD 39 LOTE 01 / CENTRO / SANDOLANDIA / TO / 77478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2025 a 05/04/2025

**Certificação Número:** 2025030702005004487274

**Informação obtida em** 07/03/2025 18:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**N. 2820cfe7**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**R B DE OLIVEIRA**

**CNPJ n. 29.575.946/0001-68**

Certidão emitida em: 22/01/2025, às 09:58:58 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 22/01/2025, 09:59:02





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                            |                                   |                                                                          |                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Nome Empresarial:</b> R B DE OLIVEIRA - ME<br><b>NIRE :</b> 17100796324<br><b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)            |                                   |                                                                          | <b>Protocolo:</b> TOC2500020460                         |
| <b>NIRE (Sede)</b><br>17100796324                                                                                                          | <b>CNPJ</b><br>29.575.946/0001-68 | <b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b><br>31/01/2018                    | <b>Início de Atividade</b><br>01/02/2018                |
| <b>Endereço Completo</b><br>Avenida JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS ESQ. AV ACIOLE DA SILVA, Nº 91, SETOR CENTRAL-Sandolândia/TO- CEP77478-000 |                                   |                                                                          |                                                         |
| <b>Objeto</b><br>Tem por objeto o comercio de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, mercearias.                          |                                   |                                                                          |                                                         |
| <b>Capital</b><br>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)                                                                                      |                                   |                                                                          | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)                       |
| <b>Último Arquivamento</b><br><b>Data</b><br>06/05/2024                                                                                    | <b>Número</b><br>20240310608      | <b>Ato/eventos</b><br>223 / 223 - BALANCO                                | <b>Situação</b><br>ATIVA<br><b>Status</b><br>SEM STATUS |
| <b>Nome do Empresário:</b> RIDSON BORBA DE OLIVEIRA<br><b>Identidade:</b><br>6361680<br><b>Estado civil:</b><br>SOLTEIRO(A)                |                                   | <b>CPF:</b><br>059.357.561-02<br><b>Regime de bens:</b><br>NÃO INFORMADO |                                                         |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2025, às 17:00:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.to.gov.br>, com o código G7VBGR1G.

Erian Souza Milhomem  
Secretário(a) Geral







ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
GESTÃO 2019/2020



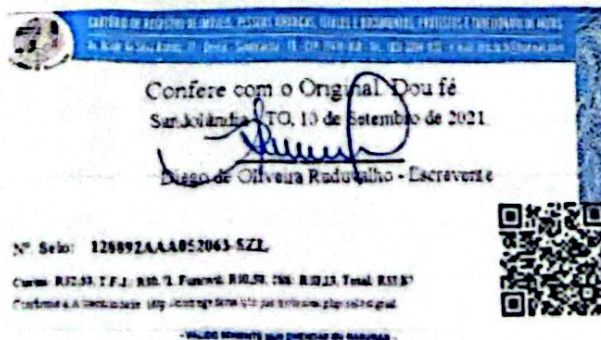
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sandolândia, Estado do Tocantins, à Rua Dona Sena, s/nº centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.344.603/0001-10, ATESTA a pedido da interessada e para fins de prova que a empresa R B DE OLIVEIRA, situada à Av. Ulisses Guimaraes qd. 39, centro da cidade de Sandolândia/TO, CNPJ: 29.575.946/0001-68, forneceu Gênero de Alimentação, durante o ano de 2020.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e juridicamente, até a presente data.

Sandolândia/TO, 29 de dezembro de 2020.

**GENIVALDO MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia/TO.







Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025  
Dispensa de Licitação nº 009/2025

**JUSTIFICATIVA**

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa R B DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.575.946/0001-68, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

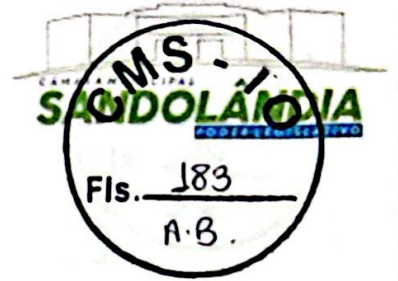
Sandolândia - TO, 10 de março de 2025.

  
Athos Diego Ribeiro de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia  
10 de março de 2025  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 031/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 009/2025

**AUTORIZAÇÃO**

| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                             | NATUREZA DE DESPESA                   | SUBITEM | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL | (X) Material<br>( ) Serviços |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| 01.031.0001.2002 –<br>MANUTENÇÃO DE<br>ATIVIDADES<br>ADMINISTRATIVAS<br>DA CÂMARA<br>MUNICIPAL DE<br>SANDOLÂNDIA | 3.3.90.30 –<br>MATERIAL DE<br>CONSUMO | 1       | 14,80                   | 1.657,60             | (x) Rec. Próprios            |
|                                                                                                                  |                                       |         | 10,90                   | 817,50               | ( ) Convênios                |
|                                                                                                                  |                                       |         | 9,80                    | 352,80               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 9,80                    | 980,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,99                    | 629,30               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 19,00                   | 190,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 37,00                   | 370,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,50                    | 1.020,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 11,50                   | 115,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 4,30                    | 258,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,50                    | 1.700,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 19,00                   | 1.140,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,50                    | 1.700,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 12,70                   | 1.270,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 14,99                   | 179,88               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 7,95                    | 397,50               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,50                    | 325,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 5,00                    | 60,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 1,80                    | 90,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 2,70                    | 81,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 27,80                   | 834,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 16,00                   | 480,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 13,00                   | 650,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 9,50                    | 513,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,50                    | 1.020,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 3,20                    | 320,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 2,00                    | 80,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 4,90                    | 294,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 16,99                   | 1.019,40             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 9,95                    | 199,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 16,00                   | 1.920,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 7,80                    | 780,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,90                    | 690,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 22,00                   | 440,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 3,25                    | 97,50                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,80                    | 102,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,80                    | 340,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 31,00                   | 186,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 14,00                   | 420,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,50                    | 422,50               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,50                    | 325,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,50                    | 572,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 12,50                   | 250,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,30                    | 630,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 15,00                   | 90,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 0,45                    | 675,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 4,85                    | 97,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 2,20                    | 220,00               |                              |





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     |        |               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--------|---------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 7,90   | 1.185,00      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 18,99  | 94,95         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,95   | 495,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 46,00  | 138,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 10,00  | 30,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 30,00  | 30,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 40,00  | 120,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 33,00  | 99,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 33,00  | 132,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 10,49  | 41,96         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 17,00  | 34,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 7,80   | 390,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,45   | 222,50        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 39,00  | 117,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 41,00  | 246,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 5,70   | 17,10         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,80   | 67,20         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 6,50   | 156,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,60   | 46,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 25,00  | 100,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 36,00  | 144,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 36,00  | 36,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 47,80  | 191,20        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 24,00  | 240,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 13,80  | 331,20        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,00   | 48,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,00   | 48,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,00   | 48,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 37,50  | 75,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 69,99  | 209,97        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 11,99  | 107,91        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 25,00  | 100,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 25,00  | 125,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 21,49  | 42,98         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 7,00   | 210,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 11,50  | 115,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 15,00  | 3.000,00      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 2,00   | 2.000,00      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 8,75   | 525,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 14,50  | 870,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 6,50   | 390,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 7,50   | 450,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 120,00 | 1.440,00      |  |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                     |        |               |  |
| (X)DISPENSA                                                                                                                                                                                                                                                       |  | ( ) INEXIGIBILIDADE |        | ( ) LICITAÇÃO |  |
| FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)                                                                                                                                                                                                                          |  |                     |        |               |  |
| Destina-se à despesa com <b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA</b>                                        |  |                     |        |               |  |
| Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. |  |                     |        |               |  |

Sandolândia – TO, 10 de março 2025.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia

*Athos*  
Athos Diego Ribeiro de Souza  
Vereador Presidente  
Plenário 2025/2026



**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025  
Dispensa de Licitação nº 009/2025

**JUSTIFICATIVA**

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa R B DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.575.946/0001-68, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

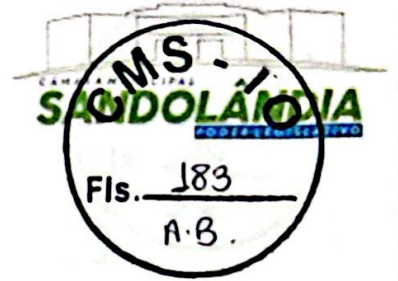
Sandolândia - TO, 10 de março de 2025.

  
Athos Diego Ribeiro de Souza  
Presidente  
10/03/2025  
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 031/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 009/2025

**AUTORIZAÇÃO**

| PROGRAMA DE TRABALHO                                                                                             | NATUREZA DE DESPESA                   | SUBITEM | VALOR ESTIMADO UNITÁRIO | VALOR ESTIMADO TOTAL | (X) Material<br>( ) Serviços |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| 01.031.0001.2002 –<br>MANUTENÇÃO DE<br>ATIVIDADES<br>ADMINISTRATIVAS<br>DA CÂMARA<br>MUNICIPAL DE<br>SANDOLÂNDIA | 3.3.90.30 –<br>MATERIAL DE<br>CONSUMO | 1       | 14,80                   | 1.657,60             | (x) Rec. Próprios            |
|                                                                                                                  |                                       |         | 10,90                   | 817,50               | ( ) Convênios                |
|                                                                                                                  |                                       |         | 9,80                    | 352,80               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 9,80                    | 980,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,99                    | 629,30               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 19,00                   | 190,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 37,00                   | 370,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,50                    | 1.020,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 11,50                   | 115,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 4,30                    | 258,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,50                    | 1.700,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 19,00                   | 1.140,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,50                    | 1.700,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 12,70                   | 1.270,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 14,99                   | 179,88               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 7,95                    | 397,50               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,50                    | 325,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 5,00                    | 60,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 1,80                    | 90,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 2,70                    | 81,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 27,80                   | 834,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 16,00                   | 480,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 13,00                   | 650,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 9,50                    | 513,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 8,50                    | 1.020,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 3,20                    | 320,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 2,00                    | 80,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 4,90                    | 294,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 16,99                   | 1.019,40             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 9,95                    | 199,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 16,00                   | 1.920,00             |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 7,80                    | 780,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,90                    | 690,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 22,00                   | 440,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 3,25                    | 97,50                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,80                    | 102,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,80                    | 340,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 31,00                   | 186,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 14,00                   | 420,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,50                    | 422,50               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,50                    | 325,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,50                    | 572,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 12,50                   | 250,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 6,30                    | 630,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 15,00                   | 90,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 0,45                    | 675,00               |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 4,85                    | 97,00                |                              |
|                                                                                                                  |                                       |         | 2,20                    | 220,00               |                              |





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     |        |               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--------|---------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 7,90   | 1.185,00      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 18,99  | 94,95         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,95   | 495,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 46,00  | 138,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 10,00  | 30,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 30,00  | 30,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 40,00  | 120,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 33,00  | 99,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 33,00  | 132,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 10,49  | 41,96         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 17,00  | 34,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 7,80   | 390,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,45   | 222,50        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 39,00  | 117,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 41,00  | 246,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 5,70   | 17,10         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,80   | 67,20         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 6,50   | 156,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,60   | 46,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 25,00  | 100,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 36,00  | 144,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 36,00  | 36,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 47,80  | 191,20        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 24,00  | 240,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 13,80  | 331,20        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,00   | 48,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,00   | 48,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 4,00   | 48,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 37,50  | 75,00         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 69,99  | 209,97        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 11,99  | 107,91        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 25,00  | 100,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 25,00  | 125,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 21,49  | 42,98         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 7,00   | 210,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 11,50  | 115,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 15,00  | 3.000,00      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 2,00   | 2.000,00      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 8,75   | 525,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 14,50  | 870,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 6,50   | 390,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 7,50   | 450,00        |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                     | 120,00 | 1.440,00      |  |
| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                     |        |               |  |
| (X)DISPENSA                                                                                                                                                                                                                                                       |  | ( ) INEXIGIBILIDADE |        | ( ) LICITAÇÃO |  |
| FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)                                                                                                                                                                                                                          |  |                     |        |               |  |
| Destina-se à despesa com <b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA</b>                                        |  |                     |        |               |  |
| Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. |  |                     |        |               |  |

Sandolândia – TO, 10 de março 2025.



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia

*Athos*  
Athos Diego Ribeiro de Souza  
Vereador Presidente  
Plênio 2025/2026

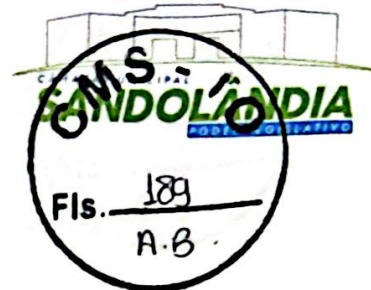
**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia







Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025**

**Requerente: Agente de Contratação**

**Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

**RELATÓRIO**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de

Câmara Municipal de Sandolândia,  
R. Dona Sena, 32, Sandolândia - TO, 77478-000

Expediente: Das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira  
Telefone: (63) 99108-7665 |  
E-mail: cmsandolandia2023@gmail.com



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Câmara Municipal de Sandolândia,  
R. Dona Sena, 32, Sandolândia - TO, 77478-000

Expediente: Das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira  
Telefone: (63) 99108-7665 |  
E-mail: cmsandolandia2023@gmail.com





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida, entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Consta no presente procedimento que o valor estimado do contrato é de R\$ 41.508,95 (quarenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos), portanto, dentro dos valores contidos na legislação para se enquadrar no procedimento de Dispensa de Licitação.

Conforme valores de mercado o valor a ser contratado no presente procedimento, estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, e, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, sendo assim, verificamos que tais exigências foram devidamente cumpridas, pois no presente procedimento foi devidamente juntado 03 (três) cotações de empresas distintas, sendo a empresa escolhida a que ofertou menor valor

Câmara Municipal de Sandolândia,  
R. Dona Sena, 32, Sandolândia - TO, 77478-000

Expediente: Das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira  
Telefone: (63) 99108-7665 |  
E-mail: cmsandolandia2023@gmail.com



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

### **CONCLUSÃO**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



À consideração superior.

Sandolândia/TO, 10 de março de 2025.

**CHARLES LUIZ  
ABREU DIAS:  
84271760153**  
**CHARLES LUIZ ABREU DIAS**  
**OAB/TO 1682**

Assinado digitalmente por CHARLES LUIZ  
ABREU DIAS 84271760153  
DN: cn=Charles Luiz Abreu Dias, ou=Secretaria de  
Tribunal Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=ESB SPANCO1, ou=2025180208188,  
ou=procurador, cn=CHARLES LUIZ ABREU  
DIAS 84271760153  
Reside: Caixa e outro desde documento  
Localização: via localização de assinatura apt  
Data: 2025-03-10 16:56:28  
Fórmula Versão: 9.7.1



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

11 de março de 2025

Diário Oficial nº 026/2025



### Sumário

#### PODER LEGISLATIVO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| EXTRATO DE CONTRATO 010/2025 .....                  | 1 |
| Portaria de Dispensa de Licitação nº 009/2025 ..... | 1 |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....           | 1 |

#### PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO 010/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025

##### Dispensa de Licitação nº 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/ nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.  
Contratado: R B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 29.575.946/0001-68, com sede na Rua Dona Sena, S/nº, St. Centro, Sandolândia - TO, neste ato representado por seu titular Sr. Ridson Borba de Oliveira, inscrito no CPF 059.357.561-02, residente e domiciliado na cidade de Sandolândia - TO, doravante simplesmente CONTRATADO,

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.  
Valor Global: R\$ R\$ 41.508,95 (quarenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos),  
Vigência: 10/03/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 11 de março de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

### Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

#### Portaria de Dispensa de Licitação nº 009/2025

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 031/2025;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 031/2025, em favor da empresa R B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.946/0001-68, pelo valor total de R\$ 41.508,95 (quarenta e um mil e quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

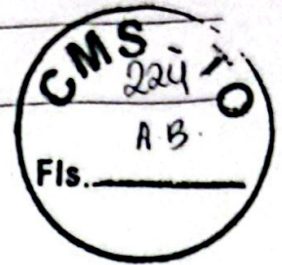
#### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Vereador Presidente

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, torna público o Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA**, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2025, com vigência até 11/03/2026, Firmada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA e a Empresa: a) **R B DE OLIVEIRA** CNPJ: 29.575.946/0001-68 representante: **RIDSON BORBA DE OLIVEIRA**, que foi vencedora dos itens 01 a 91 do Certame, totalizando o valor total de **R\$ 41.508,95 (quarenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 11 de março de 2025.

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



ATA DE REGISTRO

Dispensa de Licitação nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do Aviso da Contratação Direta nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RB DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, situada na Av. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sndolândia - TO, CEP: 77478-000 por meio de seu representante legal, Sr Ridson Borba de Oliveira, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (MF) no 059.357.561-02, Telefone: 063-99982-2885 tem seus preços registrados conforme abaixo:

| ÍTEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|---------|--------|----------------------|-------------------|
|------|-----------|---------|--------|----------------------|-------------------|



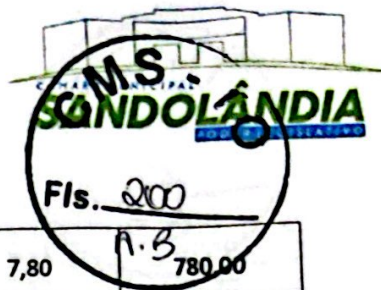
|     |                                                    |      |     |       |          |
|-----|----------------------------------------------------|------|-----|-------|----------|
| 1.  | CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO            | PCT  | 112 | 14,80 | 1.657,60 |
| 2.  | AÇUCAR PACOTE COM 2 KG                             | PCT  | 75  | 10,90 | 817,50   |
| 3.  | POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG                      | PCT  | 36  | 9,80  | 352,80   |
| 4.  | PÃO DE FORMA                                       | PCT  | 100 | 9,80  | 980,00   |
| 5.  | PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS                     | PCT  | 70  | 8,99  | 629,30   |
| 6.  | MARGARINA 1 KG                                     | UND  | 10  | 19,00 | 190,00   |
| 7.  | MANTEIGA 1 KG                                      | UND  | 10  | 37,00 | 370,00   |
| 8.  | LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK         | UND  | 120 | 8,50  | 1.020,00 |
| 9.  | ACHOCOLATADO EM PÓ                                 | UND  | 10  | 11,50 | 115,00   |
| 10. | SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR     | UND  | 60  | 4,30  | 258,00   |
| 11. | SUCO 1 LT SABORES VARIADOS                         | UND  | 200 | 8,50  | 1.700,00 |
| 12. | SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT                          | UND  | 60  | 19,00 | 1.140,00 |
| 13. | REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS                 | UND  | 200 | 8,50  | 1.700,00 |
| 14. | MUSSARELA PACOTE COM 200 GR                        | PCT  | 100 | 12,70 | 1.270,00 |
| 15. | GENGIBRE                                           | KG   | 12  | 14,99 | 179,88   |
| 16. | MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS | PCT  | 50  | 7,95  | 397,50   |
| 17. | FARINHA DE TRIGO 1 KG                              | PCT  | 50  | 6,50  | 325,00   |
| 18. | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR                      | PCT  | 12  | 5,00  | 60,00    |
| 19. | FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR                           | PCT  | 50  | 1,80  | 90,00    |
| 20. | MASSA PARA CUSCUZ 500 GR                           | PCT  | 30  | 2,70  | 81,00    |
| 21. | OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND                 | CART | 30  | 27,80 | 834,00   |
| 22. | AGUA SANITÁRIA 5 LT                                | UND  | 30  | 16,00 | 480,00   |
| 23. | ALCOOL EM GEL 500GR                                | UND  | 50  | 13,00 | 650,00   |
| 24. | ALCOOL ETÍLICO 70%                                 | UND  | 54  | 9,50  | 513,00   |
| 25. | DESINFETANTE 1 LT                                  | UND  | 120 | 8,50  | 1.020,00 |
| 26. | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML                          | UND  | 100 | 3,20  | 320,00   |
| 27. | ESPONJA DE AÇO MULTI USO                           | UND  | 40  | 2,00  | 80,00    |
| 28. | FLANELA                                            | UND  | 60  | 4,90  | 294,00   |
| 29. | LIMPA VIDRO 500 ML                                 | UND  | 60  | 16,99 | 1.019,40 |
| 30. | LUSTRA MÓVEIS                                      | UND  | 20  | 9,95  | 199,00   |
| 31. | ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML                      | UND  | 120 | 16,00 | 1.920,00 |







Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



|     |                                                |     |      |       |          |
|-----|------------------------------------------------|-----|------|-------|----------|
| 32. | PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES         | UND | 100  | 7,80  | 780,00   |
| 33. | PAPEL TOALHA                                   | UND | 100  | 6,90  | 690,00   |
| 34. | SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR                    | UND | 20   | 22,00 | 440,00   |
| 35. | PALHA DE AÇO                                   | UND | 30   | 3,25  | 97,50    |
| 36. | PAPEL FILME                                    | UND | 15   | 6,80  | 102,00   |
| 37. | PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT                       | UND | 50   | 6,80  | 340,00   |
| 38. | RODO 60 CM                                     | UND | 06   | 31,00 | 186,00   |
| 39. | SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND                  | UND | 30   | 14,00 | 420,00   |
| 40. | SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES  | UND | 65   | 6,50  | 422,50   |
| 41. | SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES  | UND | 50   | 6,50  | 325,00   |
| 42. | SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES | UND | 88   | 6,50  | 572,00   |
| 43. | SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO             | UND | 20   | 12,50 | 250,00   |
| 44. | DESENGORDURANTE MULTI USO                      | UND | 100  | 6,30  | 630,00   |
| 45. | VASSOURA DE PELO                               | UND | 06   | 15,00 | 90,00    |
| 46. | BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM                 | UND | 1500 | 0,45  | 675,00   |
| 47. | COPO AMERICANO 450 ML                          | UND | 20   | 4,85  | 97,00    |
| 48. | COPO AMERICANO 200 ML                          | UND | 100  | 2,20  | 220,00   |
| 49. | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND        | PCT | 150  | 7,90  | 1.185,00 |
| 50. | JOGO DE COPO                                   | UND | 05   | 18,99 | 94,95    |
| 51. | COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND           | PCT | 100  | 4,95  | 495,00   |
| 52. | CUSCUZEIRA Nº 18                               | UND | 03   | 46,00 | 138,00   |
| 53. | CONCHA PEQUENA                                 | UND | 03   | 10,00 | 30,00    |
| 54. | ESCORREDOR DE PRATO                            | UND | 01   | 30,00 | 30,00    |
| 55. | FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE                       | UND | 03   | 40,00 | 120,00   |
| 56. | FORMA DE BOLO CANUDO                           | UND | 03   | 33,00 | 99,00    |
| 57. | FORMA DE BOLO RETANGULAR                       | UND | 04   | 33,00 | 132,00   |
| 58. | FORMA DE GELO                                  | UND | 04   | 10,49 | 41,96    |
| 59. | FACA TIPO PEIXEIRA                             | UND | 02   | 17,00 | 34,00    |
| 60. | FILTRO DE PAPEL 102                            | UND | 50   | 7,80  | 390,00   |
| 61. | GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50       | UND | 50   | 4,45  | 222,50   |
| 62. | GARRAFA TERMICA 2 LITRO                        | UND | 03   | 39,00 | 117,00   |
| 63. | JARRA DE VIDRO 1 LITRO                         | UND | 06   | 41,00 | 246,00   |

*[Handwritten signatures]*





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



|       |                                               |     |      |        |           |
|-------|-----------------------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 64.   | PENEIRA DE PLÁSTICO                           | UND | 03   | 5,70   | 17,10     |
| 65.   | COADOR DE PANO MÉDIO                          | UND | 14   | 4,80   | 67,20     |
| 66.   | PRATO DE VIDRO RASO                           | UND | 24   | 6,50   | 156,00    |
| 67.   | PRATO DESCARTÁVEL 21 CM<br>PACOTE COM 10      | UND | 10   | 4,60   | 46,00     |
| 68.   | CANECA PARA FAZER CAFÉ<br>2 LT                | UND | 04   | 25,00  | 100,00    |
| 69.   | JOGO DE XICARA DE CHÁ                         | UND | 04   | 36,00  | 144,00    |
| 70.   | JOGO DE XICARA DE CAFÉ                        | UND | 01   | 36,00  | 36,00     |
| 71.   | POTE VIDRO COM TAMPA                          | UND | 04   | 47,80  | 191,20    |
| 72.   | POTE DE PLASTICO COM<br>TAMPA                 | UND | 10   | 24,00  | 240,00    |
| 73.   | TAÇA PARA ÁGUA 480 ML                         | UND | 24   | 13,80  | 331,20    |
| 74.   | FACA DE MESA INOX                             | UND | 12   | 4,00   | 48,00     |
| 75.   | GARFO DE MESA INOX                            | UND | 12   | 4,00   | 48,00     |
| 76.   | COLHER DE MESA INX                            | UND | 12   | 4,00   | 48,00     |
| 77.   | CESTO DE LIXO COM TAMPA<br>20 LT              | UND | 02   | 37,50  | 75,00     |
| 78.   | CESTO DE LIXO GRANDE<br>CAPACIDADE 100 LT     | UND | 03   | 69,99  | 209,97    |
| 79.   | BACIA DE PLASTICO                             | UND | 09   | 11,99  | 107,91    |
| 80.   | VASILHAME DE AGUA 20 LT                       | UND | 04   | 25,00  | 100,00    |
| 81.   | BALDE 20 LT                                   | UND | 05   | 25,00  | 125,00    |
| 82.   | BANDEIJA PARA XICARA                          | UND | 02   | 21,49  | 42,98     |
| 83.   | PANO DE PRATO                                 | UND | 30   | 7,00   | 210,00    |
| 84.   | PULVERIZADOR DE ÁGUA<br>500 ML                | UND | 10   | 11,50  | 115,00    |
| 85.   | ÁGUA MINERAL 20 LT                            | UND | 200  | 15,00  | 3.000,00  |
| 86.   | ÁGUA MINERAL 600 ML                           | UND | 1000 | 2,00   | 2.000,00  |
| 87.   | BOLACHA TIPO ROSQUINHA<br>800 GR              | PCT | 60   | 8,75   | 525,00    |
| 88.   | BOLACHA TIPO CREAM<br>CRACK 800 GR            | PCT | 60   | 14,50  | 870,00    |
| 89.   | BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL<br>TRADICIONAL 350 GR | PCT | 60   | 6,50   | 390,00    |
| 90.   | BISCOITO TIPO MAIZENA 350<br>GR               | PCT | 60   | 7,50   | 450,00    |
| 91.   | GLP (GAS LIQUEFEITO DE<br>PETROLEO) 13 KG     | UND | 12   | 120,00 | 1.440,00  |
| TOTAL |                                               |     |      |        | 41.508,95 |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

### 4. DA VIABILIDADE DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL





4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





## 6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do instrumento contratual ou equivalente, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.



10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo Aviso de Contratação Direta.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12. DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sandolândia - TO, 11 de março de 2025.

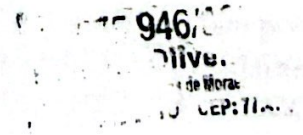
  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Representante legal do Contratante

  
RIDSON BORBA DE OLIVEIRA  
Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

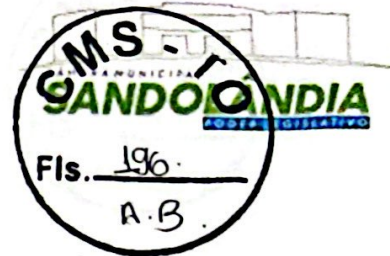
2-

  
29.575.946/0001-63  
R. B. de Oliveira - ME  
Av. Jeanilim Rodrigues de Moraes, Qd 3911-01  
Sandolândia - TO CEP: 77.416-000





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



**Portaria de Dispensa de Licitação nº 009/2025**

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.**

O Sr.º **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 031/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 031/2025, em favor da empresa R B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.946/0001-68, pelo valor total de R\$ 41.508,95 (quarenta e um mil e quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA,**  
Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2025.

*Athos Diego Ribeiro de Souza*  
Vereador Presidente  
Bienio 2025/2026

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Vereador Presidente





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

**Dispensa de Licitação nº 009/2025**

O Senhor **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes;

Considerando que, é alçada de a Autoridade competente realizar a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**1º — HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Procedimento Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2025, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, conforme as informações contidas no processo administrativo 031/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa R B DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.946/0001-68, pelo valor total de R\$ 41.508,95 ( quarenta e um mil e quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).**

**2º — DETERMINAR** ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Sandolândia – TO, 11 de março de 2025.

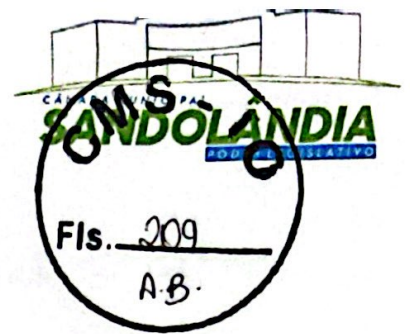
*Athos Diego Ribeiro de Souza*  
Athos Ribeiro de Souza  
Presidente  
Bienio 2025/2026

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia





**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Sandolândia**



**Dispensa de Licitação nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANDOLÂNDIA E R B DE OLIVEIRA PARA  
PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Goncalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro **RB DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 29.575.946/0001-68, situada na Av. Joaquim Rodrigues de Moraes, Esquina com a Av. Ancioli da Silva Barros nº 91, Sandolândia - TO, CEP: 77478-000 por meio de seu representante legal, Sr **Ridson Borba de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade com RG nº. 6361680 SSP/TO, CPF (MF) no 059.357.561-02, Telefone: 063-99982- 2885, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 009/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E**





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



**COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.**

O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.508,95 (quarenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos), até o dia 30 do mês corrente, ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

Conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | TOTAL | UND | DESCRIÇÃO                                      | MARCA       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|------------------------------------------------|-------------|----------------|-------------|
| 1.   | 112   | PCT | CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS TORRA E MOIDO        | DOCE        | 14,80          | 1.657,60    |
| 2.   | 75    | PCT | AÇUCAR PACOTE COM 2 KG                         | ITAJA       | 10,90          | 817,50      |
| 3.   | 36    | PCT | POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG                  | LOPES       | 9,80           | 352,80      |
| 4.   | 100   | PCT | PÃO DE FORMA                                   | PULMAN      | 9,80           | 980,00      |
| 5.   | 70    | PCT | PRESUNTO PACOTE COM 180 GRAMAS                 | MEL         | 8,99           | 629,30      |
| 6.   | 10    | UND | MARGARINA 1 KG                                 | DELICIA     | 19,00          | 190,00      |
| 7.   | 10    | UND | MANTEIGA 1 KG                                  | MEL         | 37,00          | 370,00      |
| 8.   | 120   | UND | LEITE INTEGRAL 1 LITRO EMBALAGEM TETRA PAK     | PIRACANJUBA | 8,50           | 1.020,00    |
| 9.   | 10    | UND | ACHOCOLATADO EM PÓ                             | TODDY       | 11,50          | 115,00      |
| 10.  | 60    | UND | SUCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS PACOTE 240 GR | SABORELLE   | 4,30           | 258,00      |
| 11.  | 200   | UND | SUCO 1 LT SABORES VARIADOS                     | DELVALE     | 8,50           | 1.700,00    |
| 12.  | 60    | UND | SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT                      | DU CAMPO    | 19,00          | 1.140,00    |
| 13.  | 200   | UND | REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS             | PEPSI       | 8,50           | 1.700,00    |





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



|     |     |      |                                                    |            |       |          |
|-----|-----|------|----------------------------------------------------|------------|-------|----------|
| 14. | 100 | PCT  | MUSSARELA PACOTE COM 200 GR                        | MEL        | 12,70 | 1.270,00 |
| 15. | 12  | KG   | GENGIBRE                                           | CAMARGO    | 14,99 | 179,88   |
| 16. | 50  | PCT  | MASSA PARA BOLO SABORES VARIADOS PACOTE 500 GRAMAS | SANDELLA   | 7,95  | 397,50   |
| 17. | 50  | PCT  | FARINHA DE TRIGO 1 KG                              | SO TRIGO   | 6,50  | 325,00   |
| 18. | 12  | PCT  | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR                      | PO ROYAL   | 5,00  | 60,00    |
| 19. | 50  | PCT  | FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR                           | DONA BENTA | 1,80  | 90,00    |
| 20. | 30  | PCT  | MASSA PARA CUSCUZ 500 GR                           | SINHA      | 2,70  | 81,00    |
| 21. | 30  | CART | OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UND                 | CAMARGO    | 27,80 | 834,00   |
| 22. | 30  | UND  | AGUA SANITÁRIA 5 LT                                | ZUPP       | 16,00 | 480,00   |
| 23. | 50  | UND  | ALCOOL EM GEL 500GR                                | ZUPP       | 13,00 | 650,00   |
| 24. | 54  | UND  | ALCOOL ETÍLICO 70%                                 | PURA CASA  | 9,50  | 513,00   |
| 25. | 120 | UND  | DESINFETANTE 1 LT                                  | ZUPP       | 8,50  | 1.020,00 |
| 26. | 100 | UND  | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML                          | YPE        | 3,20  | 320,00   |
| 27. | 40  | UND  | ESPONJA DE AÇO MULTI USO                           | BOMBRIL    | 2,00  | 80,00    |
| 28. | 60  | UND  | FLANELA                                            | PURA CASA  | 4,90  | 294,00   |
| 29. | 60  | UND  | LIMPA VIDRO 500 ML                                 | ZUPP       | 16,99 | 1.019,40 |
| 30. | 20  | UND  | LUSTRA MÓVEIS                                      | PURA CASA  | 9,95  | 199,00   |
| 31. | 120 | UND  | ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML                      | PURA CASA  | 16,00 | 1.920,00 |
| 32. | 100 | UND  | PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 04 UNIDADES             | MIMMO      | 7,80  | 780,00   |
| 33. | 100 | UND  | PAPEL TOALHA                                       | STYLUS     | 6,90  | 690,00   |
| 34. | 20  | UND  | SABÃO EM PÓ PACOTE 1.600 GR                        | BRILHANTE  | 22,00 | 440,00   |
| 35. | 30  | UND  | PALHA DE AÇO                                       | BOMBRIL    | 3,25  | 97,50    |
| 36. | 15  | UND  | PAPEL FILME                                        | PURA CASA  | 6,80  | 102,00   |
| 37. | 50  | UND  | PAPEL ALUMÍNIO 30CM X4MT                           | PURA CASA  | 6,80  | 340,00   |
| 38. | 06  | UND  | RODO 60 CM                                         | PURA CASA  | 31,00 | 186,00   |





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



|     |      |     |                                                |           |       |          |
|-----|------|-----|------------------------------------------------|-----------|-------|----------|
| 39. | 30   | UND | SABÃO EM BARRA PCT COM 06 UND                  | YPÊ       | 14,00 | 420,00   |
| 40. | 65   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 30 LT PCT COM 10 UNIDADES  | PURA CASA | 6,50  | 422,50   |
| 41. | 50   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 50 LT PCT COM 10 UNIDADES  | PURA CASA | 6,50  | 325,00   |
| 42. | 88   | UND | SACO DE LIXO CAPAC. 100 LT PCT COM 05 UNIDADES | PURA CASA | 6,50  | 572,00   |
| 43. | 20   | UND | SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHÃO             | PURA CASA | 12,50 | 250,00   |
| 44. | 100  | UND | DESENGORDURANTE MULTI USO                      | ZUPP      | 6,30  | 630,00   |
| 45. | 06   | UND | VASSOURA DE PELO                               | PURA CASA | 15,00 | 90,00    |
| 46. | 1500 | UND | BANDEIJA ISOPOR 21X14,5X1,5 CM                 | PURA CASA | 0,45  | 675,00   |
| 47. | 20   | UND | COPO AMERICANO 450 ML                          | PURA CASA | 4,85  | 97,00    |
| 48. | 100  | UND | COPO AMERICANO 200 ML                          | PURA CASA | 2,20  | 220,00   |
| 49. | 150  | PCT | COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND        | PURA CASA | 7,90  | 1.185,00 |
| 50. | 05   | UND | JOGO DE COPO                                   | ONIX      | 18,99 | 94,95    |
| 51. | 100  | PCT | COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND           | PURA CASA | 4,95  | 495,00   |
| 52. | 03   | UND | CUSCUZEIRA Nº 18                               | LUZ NOBRE | 46,00 | 138,00   |
| 53. | 03   | UND | CONCHA PEQUENA                                 | LUZ NOBRE | 10,00 | 30,00    |
| 54. | 01   | UND | ESCORREDOR DE PRATO                            | LUZ NOBRE | 30,00 | 30,00    |
| 55. | 03   | UND | FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE                       | LUZ NOBRE | 40,00 | 120,00   |
| 56. | 03   | UND | FORMA DE BOLO CANUDO                           | LUZ NOBRE | 33,00 | 99,00    |
| 57. | 04   | UND | FORMA DE BOLO RETANGULAR                       | LUZ NOBRE | 33,00 | 132,00   |
| 58. | 04   | UND | FORMA DE GELO                                  | LUZ NOBRE | 10,49 | 41,96    |
| 59. | 02   | UND | FACA TIPO PEIXEIRA                             | TRAMOTINA | 17,00 | 34,00    |
| 60. | 50   | UND | FILTRO DE PAPEL 102                            | RANCHEIRO | 7,80  | 390,00   |
| 61. | 50   | UND | GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PACOTE COM 50       | PURA CASA | 4,45  | 222,50   |
| 62. | 03   | UND | GARRAFA TERMICA 2 LITRO                        | TERMOLAR  | 39,00 | 117,00   |



|     |      |     |                                           |            |       |          |
|-----|------|-----|-------------------------------------------|------------|-------|----------|
| 63. | 06   | UND | JARRA DE VIDRO 1 LITRO                    | PURA CASA  | 41,00 | 246,00   |
| 64. | 03   | UND | PENEIRA DE PLÁSTICO                       | PURA CASA  | 5,70  | 17,10    |
| 65. | 14   | UND | COADOR DE PANO MÉDIO                      | PURA CASA  | 4,80  | 67,20    |
| 66. | 24   | UND | PRATO DE VIDRO RASO                       | PURA CASA  | 6,50  | 156,00   |
| 67. | 10   | UND | PRATO DESCARTÁVEL 21 CM<br>PACOTE COM 10  | PURA CASA  | 4,60  | 46,00    |
| 68. | 04   | UND | CANECA PARA FAZER CAFÉ 2 LT               | LUZ NOBRE  | 25,00 | 100,00   |
| 69. | 04   | UND | JOGO DE XICARA DE CHÁ                     | LUZ NOBRE  | 36,00 | 144,00   |
| 70. | 01   | UND | JOGO DE XICARA DE CAFÉ                    | LUZ NOBRE  | 36,00 | 36,00    |
| 71. | 04   | UND | POTE VIDRO COM TAMPA                      | ONX        | 47,80 | 191,20   |
| 72. | 10   | UND | POTE DE PLASTICO COM TAMPA                | ONIX       | 24,00 | 240,00   |
| 73. | 24   | UND | TAÇA PARA ÁGUA 480 ML                     | ONIX       | 13,80 | 331,20   |
| 74. | 12   | UND | FACA DE MESA INOX                         | TRAMONTINA | 4,00  | 48,00    |
| 75. | 12   | UND | GARFO DE MESA INOX                        | TRAMONTINA | 4,00  | 48,00    |
| 76. | 12   | UND | COLHER DE MESA INX                        | TRAMONTINA | 4,00  | 48,00    |
| 77. | 02   | UND | CESTO DE LIXO COM TAMPA 20<br>LT          | PURA CASA  | 37,50 | 75,00    |
| 78. | 03   | UND | CESTO DE LIXO GRANDE<br>CAPACIDADE 100 LT | PURA CASA  | 69,99 | 209,97   |
| 79. | 09   | UND | BACIA DE PLASTICO                         | PURA CASA  | 11,99 | 107,91   |
| 80. | 04   | UND | VASILHAME DE AGUA 20 LT                   | LYA        | 25,00 | 100,00   |
| 81. | 05   | UND | BALDE 20 LT                               | PURA CASA  | 25,00 | 125,00   |
| 82. | 02   | UND | BANDEIJA PARA XICARA                      | PURA CASA  | 21,49 | 42,98    |
| 83. | 30   | UND | PANO DE PRATO                             | PURA CASA  | 7,00  | 210,00   |
| 84. | 10   | UND | PULVERIZADOR DE ÁGUA 500<br>ML            | PURA CASA  | 11,50 | 115,00   |
| 85. | 200  | UND | ÁGUA MINERAL 20 LT                        | LYA        | 15,00 | 3.000,00 |
| 86. | 1000 | UND | ÁGUA MINERAL 600 ML                       | LYA        | 2,00  | 2.000,00 |
| 87. | 60   | PCT | BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800<br>GR          | RANCHEIRO  | 8,75  | 525,00   |
| 88. | 60   | PCT | BOLACHA TIPO CREAM CRACK<br>800 GR        | RANCHEIRO  | 14,50 | 870,00   |



|     |    |     |                                            |           |        |          |
|-----|----|-----|--------------------------------------------|-----------|--------|----------|
| 89. | 60 | PCT | BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL TRADICIONAL 350 GR | RANCHEIRO | 6,50   | 390,00   |
| 90. | 60 | PCT | BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR               | RANCHEIRO | 7,50   | 450,00   |
| 91. | 12 | UND | GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) 13 KG     | ULTRA GAS | 120,00 | 1.440,00 |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:







Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

|                      |                                                                                                |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA |
| Elemento de Despesa  | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                |
| Fonte de Recurso     | 1.500000000000 Recursos Próprios                                                               |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 10 (dez) meses., A vigência do presente contrato será determinada por 10(dez) meses, a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento de acordo com a aquisição, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem, de até o respectivo limite fixado no Art.





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu - TO.





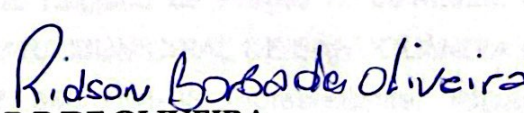
Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sandolândia - TO, 11 de março de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA  
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA  
Contratante

  
R B DE OLIVEIRA  
CNPJ:29.575.946/001-68  
Contratado

29.575.946/0001-68  
R. B. de Oliveira - ME  
Av. Jeanulin Rodrigues de Moraes, Qd 3911-01  
Sandolândia - TO CEP: 77.476-0

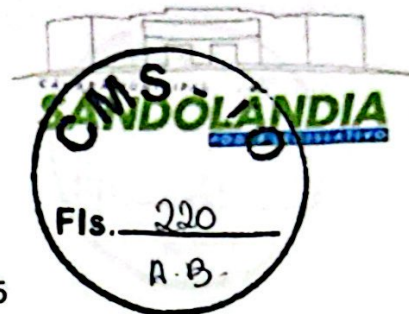
TESTEMUNHAS:

- 1- Thaynara Castro - 054.911.911-67
- 2- Adilson Filho - 064-185-531-33





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Sandolândia



EXTRATO DE CONTRATO 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025  
Dispensa de Licitação nº 009/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.

Contratado: R B DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ nº 29.575.946/0001-68, com sede na Rua Dona Sena, S/nº, St. Centro, Sandolândia - TO, neste ato representado por seu titular Sr. Ridson Borba de Oliveira, inscrito no CPF 059.357.561-02, residente e domiciliado na cidade de Sandolândia – TO, doravante simplesmente CONTRATADO,

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ARTIGOS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ R\$ 41.508,95 (quarenta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos),

Vigência: 10/03/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 11 de março de 2025.

Athos Diego Ribeiro de Souza  
Vereador Presidente  
Bíênio 2025/2026

**ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia